PORTARIA DE RETIFICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 536900
PORTARIA N.° 805/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto s/n de 27 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº. 32308, de 28 de dezembro de 2012;
Considerando o Processo nº. **49731/2013;**
R E S O L V E:
RETIFICAR na PORTARIA N.º 094/2013 – SEAS de 04/02/2013, publicada no DOE nº. 32.335 de 07/02/2013, que concedeu Licença Saúde à servidora Maria Brites Valente Montenegro, matrícula n.º 3207978/ 1, o término da licença de 23/03/2013 para 24/03/2013, conforme Laudo Médico nº. 136578A/ 1.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Assistência Social, em 05 de junho de 2013.
HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
Secretário de Estado de Assistência Social

PORTARIA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL PROVISÓRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 536904
PORTARIA N.º 807/2013 – SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto s/n de 27 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº. 32308, de 28 de dezembro de 2012.
Considerando o Processo nº. **2013/248705** e apresentação do **Laudo Médico n.º 139776A/1 CID M75.1.**
R E S O L V E:
CONCEDER readaptação funcional provisória à servidora Maria Brites Valente Montenegro, matrícula n.º 3207978/ 1, ocupante do cargo de Servente, no período de 30/04/2013 a 29/04/2014 com lotação na DAS.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Assistência Social, em 05 de junho de 2013.
HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
Secretário de Estado de Assistência Social

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 536905
PORTARIA N° 799/2013 – SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto s/n de 27 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº. 32308, de 28 de dezembro de 2012.
Considerando o Memo. nº 074/2013/GEPC/COFIN/DAF/SEAS e Processo n° 2013/242371.
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor Gerlem Rebouças Pinto, matrícula nº 54190988/2, Assistente Administrativo, lotado na DAF/SEAS, para responder pela Gerência de Prestação de Contas, em substituição ao titular do cargo de Gerente, Fabio Andrey Santos da Silva, matrícula n.º 57211975/ 1, Técnico em Gestão Publica, lotado na DAF, em razão de seu gozo de férias no período de 03/06/2013 a 02/07/2013, conforme a PORTARIA N.º 645/2013 de 17/05/2013, publicada no DOE n.º 32.402 de 22/05/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Assistência Social, em 05 de junho de 2013.
HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
Secretário de Estado de Assistência Social - SEAS

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 537405
PORTARIA: 825/2013

Objetivo: realizar visita técnica para execução de ações concernentes ao Convênio nº 011/2009 – Inclusão Sócioprodutiva.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
SANTARÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
54194530/ANTONIA BENEDITA LEAO LIRA (Assistente Social/ Gerente) / 5.5 diárias (Deslocamento) / de 17/06/2013 a 22/06/2013<br
Ordenador: HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 537414
PORTARIA: 826/2013

Objetivo: promover ações de cidadania.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CURRALINHO/PA - Brasil<br
Servidor(es):
3228975/MARIA ZENEIDE MORAES DOS SANTOS (PROFESSOR) / 9.5 diárias (Deslocamento) / de 24/06/2013 a 03/07/2013<br
Ordenador: HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

RESOLUÇÃO Nº. 001/CEDCA/2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 537439

A presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Estadual nº 5.819, de 11 de fevereiro de 1994 e considerando aprovação na Assembleia Ordinária do dia 06 de março de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, o Projeto de Fortalecimento do Protagonismo Juvenil que será executado através de recursos do tesouro estadual.

Nº DEORDEM	AÇÕES	VALOR
01	Fortalecimento do Protagonismo Juvenil objetivando monitoramento do Plano Decenal	**R$** 17.063,09

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 10 de maio de 2013.
Maria de Nazaré Sá de Oliveira.
Presidente do CEDCA-PA

RESOLUÇÃO Nº 006/2013 – CEAS/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 537511

Dispõe sobre o Regulamento da IX Conferência Estadual e das Conferências Municipais de Assistência Social do Estado do Pará.
O Conselho Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº. 5.940, de 15 de janeiro de 1996, e
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária, ocorrida em 04 de junho de 2013, na qual foi aprovada a redação final do regulamento da IX Conferência Estadual e das Conferências Municipais de Assistência Social do Estado do Pará;
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** o Regulamento da IX Conferência Estadual e das Conferências Municipais de Assistência Social do Estado do Pará, constante do anexo único da presente resolução.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Belém (PA), 05 de junho de 2013.
Heitor Márcio Pinheiro Santos
Presidente

- ANEXO ÚNICO -
REGULAMENTO DA IX CONFERÊNCIA ESTADUAL E DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CAPÍTULO I
DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO

Art. 1º. A IX Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada no estado do Pará no ano 2013, tem por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.
Art. 2º. A IX Conferência Estadual de Assistência Social foi convocada pela portaria conjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS - e do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA nº 001/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2013, e ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2013 no Hangar – Centro de Convenções da Amazônia.
Art. 3º. A IX Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema geral "A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS".
Art. 4º. Para organização e desenvolvimento de suas atividades a IX Conferência Estadual de Assistência Social contará com uma comissão organizadora com composição paritária de representantes do governo e da sociedade civil, instituída pela Resolução nº 005/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de junho de 2013, com as seguintes atribuições:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Municipais e da XI Conferência Estadual de Assistência Social;
II - Organizar e coordenar a IX Conferência Estadual de Assistência Social;
III - Propor e submeter à aprovação do colegiado propostas e critérios de definição do número de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação, organização e demais providências necessárias à realização da IX Conferência Estadual de Assistência Social;
IV - Promover a integração com os setores da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS - para adoção das providências referentes à realização da IX Conferência Estadual de Assistência Social;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
VII - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações dadas em estrita consonância com as deliberações do CEAS;
VIII – Manter o CEAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Estadual de Assistência Social.
Art. 5º. A IX Conferência Estadual contará com uma Mesa de Abertura, uma Conferência Magna, Mesas Redondas para debate e votação do regimento interno e apresentação dos eixos temáticos, oficinas simultâneas, Grupos de Trabalho e Plenária Final.
§1º Haverá uma Mesa Coordenadora indicada pela comissão organizadora da Conferência nas Mesas Redondas, na votação do regimento interno e na Plenária Final.
§2º Na plenária final haverá uma Mesa de Apoio à Mesa Coordenadora para reformulação de propostas destacadas.
Art. 6º. Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de avaliar a situação atual da assistência social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial no que tange aos avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
§1º Os Grupos de Trabalho contarão com um coordenador e um relator previamente indicados pela Comissão Organizadora.
§2º O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão dos temas, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos os participantes e garantindo que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.
§3º O relator terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizar as contribuições levantadas nos mesmos, estar disponível para contribuir com a equipe de relatoria e entregar os relatórios para coordenadora dessa equipe.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 7º. São participantes da IX Conferência Estadual de Assistência Social:
I – Delegados com direito a voz e voto;
II – Convidados com direito a voz.
Art. 8º. Serão delegados da IX Conferência Estadual de Assistência Social:
I - Os delegados oriundos das Conferências Municipais de Assistência Social eleitos com esta finalidade, fato que deverá ser comprovado pela ata de eleição dos mesmos e pelo relatório geral de cada Conferência Municipal de Assistência Social;
II - Os conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social (titulares e suplentes).
Art. 9º. A IX Conferência Estadual de Assistência Social contará com um total de 36 delegados estaduais e 1.184 delegados municipais cuja distribuição obedecerá à classificação por porte populacional estabelecida na Política Nacional de Assistência Social e o Censo do IBGE vigente, na seguinte forma:
I – Municípios de Porte Populacional I, até 20.000 habitantes – 06 delegados;
II – Municípios de Porte Populacional II, de 20.001 até 50.000 habitantes – 08 delegados;
III – Municípios de Porte Populacional Médio, de 50.001 até 100.000 habitantes – 10 delegados;
IV – Municípios de Porte Populacional Grande, de 100.001 até 900.000 habitantes – 12 delegados;
V – Metrópole com Porte Populacional acima de 900.000 habitantes – 24 delegados.
Art. 10º. Os 1.220 Delegados ficarão distribuídos de acordo com os seguintes segmentos:
I - Segmento de gestores = 610;
II – Segmentos da sociedade civil = 610, divididos em usuários, trabalhadores e entidades prestadoras de serviços do SUAS.
Art. 11. Serão convidados da IX Conferência Estadual de Assistência Social, sem direito a voto e observado o percentual de 10% do número de delegados, os seguintes participantes, indicados pelo plenário do CEAS/PA:
I – Representantes de instituições de ensino superior; do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal; do Poder Judiciário; do Ministério Público; dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos; além de entidades de classes.
II – Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 12. A IX Conferência Nacional de Assistência Social contará com a seguinte representação do Pará:
I – 06 delegados da esfera estadual;
II – 54 delegados da esfera municipal, distribuídos proporcionalmente, conforme a participação prevista na conferência estadual:

Municípios/ Porte	Delegados	Órgão Gestor	Trabalhador da Área	Prestador de Serviço	Usuário
Pequeno Porte I	12	06	02	02	02
Pequeno Porte II	14	07	02	02	03
Médio Porte	10	05	02	01	02
Grande Porte	10	05	02	01	02
Metrópole	08	04	01	01	02
Total	**54**	**27**	**09**	**07**	**11**

Art. 13. Para participação na IX Conferência Nacional de Assistência Social serão observados os seguintes critérios para a escolha dos delegados:
I – paridade, com 50% de representação governamental e 50% de representação da sociedade civil;
II – de privilegiar a participação dos usuários ou representação de usuários em um total correspondente a 40% das vagas destinadas a sociedade civil;

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE